



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**EDITAL Nº 219, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE UM VISITADOR, PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM).**

O **MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO-RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leopoldo Aloísius Hinterholz, 710, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.590/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO BOHN**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Resolução Nº 787/2007, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, com alterações da Resolução Nº 887/2010, nos termos da **Lei Municipal Nº 3.236**, de 28 de novembro de 2023 e **Lei Municipal Nº 3.217**, de 11 de outubro de 2023, faz saber aos interessados que estão abertas pelo período de **05 (cinco) dias úteis, a contar de 05 de dezembro de 2023**, as inscrições para a seleção de **01 (UM) VISITADOR, PARA ATUAR NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)**, a ser realizada de acordo com os critérios e pontuação a seguir relacionados:

**1) Das condições:**

**1.1) Da Atuação do PIM:**

A atuação do PIM consiste em visitas domiciliares diárias e atividades periódicas em grupo, que são realizadas a partir de planos singulares de atendimento e da articulação de ações em rede. O público-alvo para estes atendimentos são famílias com gestantes e/ou com crianças de até 6 (seis) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social.

**1.2) Das Atribuições:**

a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares diárias, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

b) Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;

c) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do Programa Primeira Infância Melhor (PIM), considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio do Grupo Técnico Municipal (GTM) e da rede de serviços;

d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visitação;

e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando sobre as atividades de estimulação adequadas a criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;

f) Acompanhar os resultados da intervenção do Programa Primeira Infância Melhor, ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na metodologia do PIM;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

g) Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver;

h) Participar de reuniões semanais com o monitor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;

i) Participar das formações promovidas pelo Grupo Técnico Municipal - GTM/monitor e das demais formações sobre temas afins ao programa;

j) Comunicar ao monitor/Grupo Técnico Municipal as situações identificadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;

k) Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias as políticas e programas;

l) Participar dos eventos da Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como atividades administrativas e afins sempre que solicitado.

m) Executar outras atividades afins.

1.3) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais;

1.4) Vencimento mensal: R\$ 1.615,26 (mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos);

1.5) Validade do processo seletivo: 31 de dezembro de 2024.

**2) Inscrições:**

2.1) Período: 05, 06, 07, 08 e 11 de dezembro de 2023;

2.2) Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Mato Leitão.

Horário de atendimento da Prefeitura Municipal de Mato Leitão para as inscrições: das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min;

2.3) A entrega dos documentos para inscrição deverá ser realizada em envelope fechado com identificação e endereçado à Prefeitura Municipal de Mato Leitão, por meio de Protocolo;

2.4) Taxa de Inscrição: R\$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos), equivalentes a 8,00 URM.

**3) Requisitos para a inscrição:**

3.1) Idade mínima: 18 anos completos no ato da inscrição.

3.2) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

**4) Critérios de Seleção:**

4.1) Apresentação de Curriculum Vitae;

4.2) Cópia da Comprovação de Escolaridade.

**5) Pontuação:**

5.1) CERTIFICADO CAPACITAÇÃO PIM: Curso de capacitação para atuação no Programa Primeira Infância Melhor (PIM), concluído até a data do presente Edital: 1,00 ponto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO**  
PODER EXECUTIVO

**5.2) EXPERIÊNCIA:** Tempo de serviço comprovado nas áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante cópia de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social; Declaração do Empregador, Contrato de Trabalho (com cópia da rescisão, termo aditivo ou último recibo de pagamento para comprovação da vigência); Declaração ou Contrato de Estágio Remunerado (com rescisão): 0,10 ponto por mês de experiência, a contar de 2019.

**5.3) ESCOLARIDADE:**

- Graduação Incompleta em Cursos das Áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social – 0,05 ponto por disciplina concluída, até o máximo de 1,50 ponto;

- Graduação Completa em Curso das Áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social – 2,00 pontos;

Obs.: A pontuação referente à Graduação Incompleta e a Graduação Completa não será cumulativa.

**5.4) CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO:**

- Cursos de aperfeiçoamento nas áreas da Educação, Saúde ou Serviço Social – 0,10 ponto por curso com duração de no mínimo 8 horas, comprovados mediante cópia (frente e verso) do certificado de conclusão, realizados a contar de 2021, até a data do presente Edital (máximo de 1,00 ponto);

**5.5) CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

- 1º Maior pontuação no Item 5.1 (CAPACITAÇÃO PIM);

- 2º Maior pontuação no Item 5.1 (EXPERIÊNCIA);

- 3º Maior pontuação no Item 5.2 (ESCOLARIDADE);

- 4º Sorteio a ser realizado no dia 14/12/2023, às 9h, na Prefeitura Municipal.

**6) Cronograma:**

- 05/12/2023 a 11/12/2023: inscrições;

- 12/12/2023: avaliação dos documentos das inscrições;

- 12/12/2023: divulgação da lista de classificação preliminar;

- 13/12/2023: período de recurso da pontuação, presencial e mediante protocolo, e divulgação de nova da lista de classificação preliminar (em caso de alteração);

- 14/12/2023: sorteio (se necessário) e homologação da classificação final.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, RS, em 01 de dezembro de 2023.

**CARLOS ALBERTO BOHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Felipe Renato Specht da Rosa  
Auxiliar Administrativo